

ANEXO 1 DEFINIÇÕES

1. 1. **Área Local:** área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela Agência, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local.
2. 2. **Assinante:** pessoa natural ou jurídica que firma contrato com a Prestadora, para fruição do serviço.
3. 3. **Bilheteagem Automática:** estrutura inerente à Tecnologia de Comutação responsável pelos dados de registro das chamadas.
4. 4. **Código de Seleção de Prestadora (CSP):** conjunto de caracteres numéricos que permite ao Usuário escolher a Prestadora do STFC de Longa Distância Nacional ou Longa Distância Internacional.
5. 5. **Compartilhamento de Infra-estrutura:** compartilhamento de equipamentos, infra-estrutura, facilidades e outros meios visando à implementação da interconexão entre as redes.
6. 6. **Contrato:** Contrato de Interconexão de Redes firmado entre a IDT e a TELE XXXX, incluindo seus anexos, apêndices, cronogramas e eventuais aditivos que venham a ser firmados.
7. 7. **DETRAF:** Documento de Declaração de Tráfego e de Prestação de Serviços, no qual uma Parte explicita o que a outra Parte lhe deve pela utilização de sua rede.
8. 8. **DEMTL:** Documento de cobrança de MTL no qual uma Parte explicita o que a outra Parte lhe deve pela utilização de facilidades de MTL.
9. 9. **Documento de Cobrança:** DEMTL ou DETRAF, ou mesmo qualquer outro documento emitido por uma das Partes definindo quantias, não pertinentes ao DEMTL ou ao DETRAF, que lhe são devidas pela outra Parte.
10. 10. **Dia útil:** qualquer dia da semana, exceto os sábados, domingos e feriados nacionais.
11. 11. **Elemento de Interconexão de Rede:** facilidade ou equipamento utilizado no provimento de serviços de telecomunicações e empregado como elemento de entrada ou saída para o tráfego a ser cursado na interconexão com a outra rede.
12. 12. **Entidade Credora:** Entidade à qual é devido valor, pela Entidade Devedora, em função do uso de sua rede, na realização e completamento de uma chamada, pelo compartilhamento de infra-estrutura, ou, ainda, pela cessão de MTL.
13. 13. **Entidade Devedora:** Entidade que deve valor à Entidade Credora, pelo uso da rede desta na realização e completamento de uma chamada, pelo compartilhamento de infra-estrutura, ou, ainda, pelo uso de MTL.
14. 14. **Gerente de Contrato:** pessoa designada para representar uma das Partes na administração e gerência deste Contrato.
15. 15. **Interconexão:** ligação entre redes de telecomunicações funcionalmente compatíveis, de modo que os usuários de serviços de uma das redes possam comunicar-se com usuários de serviços de outra, ou acessar serviços nela disponíveis.

1. 16. **Interoperabilidade:** conjunto de características técnicas comuns que

assegura o provimento de serviços através de redes de telecomunicações.

2. 17. **Meios de Transmissão Local – MTL:** É o Meio de Transmissão Local utilizado para interligar Ponto de Interconexão (POI) ou Ponto de Presença de Interconexão (PPI) de uma das Partes a Ponto de Interconexão (POI) ou Ponto de Presença de Interconexão (PPI) da outra Parte, em uma mesma área local.
3. 18. **Meio de Transmissão Local Interno – MTL Interno:** É o meio de Transmissão Local utilizado para interligar Ponto de Interconexão (POI) ou Ponto de Presença de Interconexão (PPI) de uma das Partes a Ponto de Interconexão ou Ponto de Presença de Interconexão (PPI) da outra Parte, situados no mesmo endereço.
4. 19. **MPPO - Manual de Procedimentos e Práticas Operacionais:** Documento que tem por finalidade disciplinar práticas, procedimentos, planos e políticas identificadas no Contrato de Interconexão e seus Anexos, estabelecendo um Padrão Operacional comum entre a IDT e a TELE XXXX.
5. 20. **Parte Solicitada:** Parte que recebe a Solicitação de Interconexão e ou de compartilhamento de Infra-estrutura.
6. 21. **Parte Solicitante:** Parte que solicita Interconexão e ou compartilhamento de Infra-estrutura.
7. 22. **Parte:** a IDT ou a TELE XXXX.
8. 23. **Partes:** a IDT e a TELE XXXX.
9. 24. **Planejamento Técnico Integrado (PTI):** atividade de planejamento técnico, realizada conjuntamente entre as Partes, com o objetivo de identificar, dimensionar e especificar as rotas de interconexão, tratar de assuntos relativos aos planos estruturais envolvendo as Redes da IDT e da TELE XXXX, bem como atingir e manter níveis adequados de serviço, otimizar o encaminhamento do tráfego e minimizar os custos envolvidos na interconexão.
10. 25. **Ponto de Interconexão (POI):** elemento de rede empregado como ponto de entrada ou saída para o tráfego a ser cursado na interconexão com outra rede, constituindo o ponto de referência para definição dos deveres e obrigações de cada uma das partes envolvidas no contrato de interconexão.
11. 26. **Ponto de Presença de Interconexão (PPI):** elemento de rede empregado como acesso remoto de um ponto de interconexão, tornando-se o ponto de referência para definição dos deveres e obrigações de cada uma das partes envolvidas no contrato de interconexão.
12. 27. **Rede Local:** rede da Prestadora de STFC na modalidade Local, constituída pelo conjunto dos centros de comutação, equipamentos, meios de transmissão e infra-estrutura associada, e de suporte à prestação de STFC na modalidade Local.
13. 28. **Rede interurbana:** rede da Prestadora de STFC na modalidade Longa Distância Nacional, constituída pelo conjunto dos centros de comutação, equipamentos e meios de transmissão, e de suporte à prestação de STFC na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional.
14. 29. **Solicitações:** padrões de solicitações, alterações de solicitações e cancelamentos de solicitações de Interconexão e de Compartilhamento de Infra-estrutura para interconexão.
15. 30. **STFC:** Serviço Telefônico Fixo Comutado.

1. 31. **Tarifa de Uso:** nome genérico que designa a Tarifa de Uso de Rede Local, a Tarifa de Uso de Rede Interurbana ou a Tarifa de Uso de Comutação.

2. 32. **Termo de Aceitação:** documento expedido pelas Partes, após a finalização conjunta dos testes relativos à Interconexão, expressando a aceitação da mesma.
3. 33. **Teste de Entroncamento:** procedimento pelo qual se objetiva verificar o funcionamento individual dos circuitos de interconexão e a sua correspondência sistêmica.
4. 34. **Teste de Sistema:** procedimento pelo qual se objetiva verificar as principais funções das centrais sob o ponto de vista de sinalização, encaminhamento, bilhetagem e interfuncionamento de redes.
5. 35. **Usuário:** qualquer pessoa natural ou jurídica que se utiliza do STFC, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à Prestadora.